

Imprimir

## AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO  
COLETIVA DE TRABALHONº DA SOLICITAÇÃO: MR077412/2016NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46328.000132/2016-15  
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: 01/08/2016

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PARANAÍ**, CNPJ n. 77.935.518/0001-41, localizado(a) à Rua Marechal Cândido Rondon - até 1251/1252, 1205, 1º Andar, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87703-370, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ELIZABETE MADRONA, CPF n. 188.849.039-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 01/05/2016 no município de Paranavaí/PR;

E

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PARANAÍ**, CNPJ n. 76.721.430/0001-64, localizado(a) à Rua Getúlio Vargas - de 0641/642 a 1201/1202, 1118, 1. Andar, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87702-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). EDIVALDO CAVALCANTE, CPF n. 590.579.989-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 04/07/2016 no município de Paranavaí/PR;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR077412/2016, na data de 14/11/2016, às 16:43.

\_\_\_\_\_, 14 de novembro de 2016.

ELIZABETE MADRONA  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PARANAÍ

EDIVALDO CAVALCANTE  
Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PARANAÍ



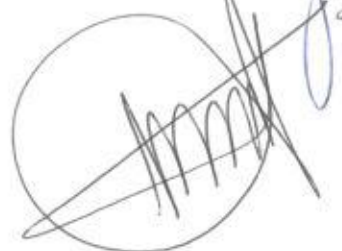
**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017.  
TRABALHO NO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2016  
COM COMPENSAÇÃO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2016.**

Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, 2016/2017, que celebram entre si de um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAVAI**, sito à Rua Marechal Candido Rondon, 1205, no Centro, CEP 87703-370, em Paranavaí, inscrito no CNPJ sob o nº **77.935.518/0001-41**, reconhecido pelo processo MTB 24290:00419/85 de 31 de maio de 1985 e registrado sob o nº 8766 do livro 8 -17 de Registro Integral em data de 05 de outubro de 1988, representando os empregados, por sua Diretora Presidente, Sra. Elizabete Madrona, portadora do CPF nº 188.849.039-04, ao final assinado e de outro lado o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PARANAVAI**, situado na Rua Odinot Machado, nº 1710, 1º andar, centro, CEP 87704-130 em Paranavaí – PR, inscrito no CNPJ sob o nº **76.721.430/0001-64**, reconhecido pelo processo nº MTB – 24298. 000114/85, em 16 de abril de 1986, registrado no livro 99-folha 97, representando os empregadores, por seu Diretor Presidente Sr. Edvaldo Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 590.579.989-04. ao final assinado, devidamente autorizado por suas Categorias, tem justos e contratados celebrarem o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, a ser regido pelas Cláusulas adiante, com abrangência nos seguintes municípios: Paranavaí (sede), Alto Paraná, Amaporã, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica:

**CLAUSULA 1ª – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva 2016/2017 terá sua vigência para os dias 25 (vinte e cinco) de novembro de 2016 a 02 (dois) de janeiro de 2017;

**CLÁUSULA 2ª – TRABALHO NO FERIADO:** - Pelo presente Termo Aditivo, fica autorizado à utilização de mão-de-obra dos empregados no comércio de Santo Antonio do Caiuá no dia 25 de novembro de 2016 – Dia da Emancipação Política;

**CLÁUSULA 3ª – DA COMPENSAÇÃO:** Não haverá abertura nem trabalho interno no Comércio do Município de Santo Antonio do Caiuá no dia 02 de janeiro de 2017, como troca/compensação pelo trabalho realizado no dia 25 de novembro de 2016



- Dia da Emancipação Política de Santo Antonio do Caiuá, feriado municipal, pelas empresas e/ou atividades que tiverem expediente nesse dia;

**CLÁUSULA 4ª - DA PENALIDADE:** - Havendo descumprimento das cláusulas do presente acordo, incidirá as empresas acordantes no pagamento da multa prevista na cláusula sexagésima oitava da CCT 2016-2017.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2016/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 14 de novembro de 2016.

Sindicato dos Empregados no  
Comércio de Paranavaí

**Elizabete Madrona**  
CPF: 188.849.039-04

Sindicato do Comércio Varejista de  
Paranavaí

**Edvaldo Cavalcante**  
CPF: nº 590.579.989-04